



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

CEP. 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº :
Assunto : LEI Nº 266/80
Serviço : REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL DE FUN-
CIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIO.
Data :

A Câmara Municipal de Frei Inocência, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Ficam assim reajustados os vencimentos mensais do Quadro de Funcionários do Município de Frei Inocência, até o novo reajuste salarial do país, no corrente ano.

QUADRO GERAL DOS FUNCIONÁRIOS

01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

Diretor Secretário de @ \$4.375,00 para @ \$6.200,00
Oficial Administrativo " @ \$3.750,00 " @ \$6.000,00

02 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Secretário do Gabinete " @ \$5.000,00 " @ \$7.500,00
Auxiliar de Secretaria..... " @ \$4.500,00 " @ \$7.500,00
Secretário da JSM " @ \$2.932,80 " @ \$4.149,60
Secretário da UMC " @ \$2.932,80 " @ \$4.149,60
Assistente do NAOF..... " @ \$2.932,80 " @ \$4.149,60
Encarregado do SIRP..... " @ \$3.250,00 " @ \$4.600,00
Motorista " @ \$4.500,00 " @ \$6.500,00
Zelador " @ \$2.932,80 " @ \$4.500,00
Contínuo " @ \$2.932,80 " @ \$4.200,00

03 - SETOR FAZENDÁRIO E CONTÁBIL

Chefe Serviço Fazenda " @ \$5.000,00 " @ \$7.100,00
Auxiliar SIAT..... " @ \$5.000,00 " @ \$7.500,00
Fiscal..... " @ \$2.932,80 " @ \$4.500,00
Auxiliar Contabilidade..... " @ \$5.000,00 " @ \$7.500,00

04- SETOR DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Super. Mun. Merenda Escolar..... " @ \$2.932,80 " @ \$4.149,60
Super. Mun. MOBREAL..... " @ \$2.932,80 " @ \$4.149,60
Professoras Rurais..... " @ \$1.759,70cada " @ \$2.500,00cada
Serventes Escolares..... " @ \$650,00 cada " @ \$1.200,00cada
Pensionistas..... " @ \$628,00 cada " @ \$1.745,00cada
Orientadora Educacional..... " @ \$5.000,00 " @ \$7.100,00
Supervisora Educacional..... " @ \$5.000,00 " @ \$7.100,00
Diretor E. Mun. 2º grau " @ \$5.000,00 " @ \$12.000,00
Secretário E. Mun. 2º grau..... " @ \$3.500,00 " @ \$5.000,00
Prof. E. Mun. 2º graucada " @ \$ 82,40h/aula " @ \$ 116,60h/aula
Auxiliares de Biblioteca..... " @ \$2.932,80 cada " @ \$4.149,60cada

segue...



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

CEP. 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº :
Assunto :
Serviço : continuação

Data :			
Encarregado Posto Médico	de	@\$5.000,00	para @\$7.100,00
Auxiliar Posto Médico	"	@\$2.932,80	" @\$4.149,60
<u>05 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS</u>			
Encarregado Matadouro	"	@\$3.250,00	" @\$4.600,00
Encarregado Inspeção Abate	"	@\$2.932,80	" @\$4.149,60
<u>06 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM</u>			
Encarregado de Serviço de Obras.....	"	@\$3.750,00	" @\$5.500,00
Carpinteiro	"	@\$3.250,00	" @\$5.500,00
Mecânico	"	@\$7.500,00	" @\$11.000,00
Operador de Máquinas	"	@\$5.500,00	" @\$10.000,00
Auxiliar Motoniveladora	"	@\$5.000,00	" @\$ 8.000,00
Motorista	"	@\$4.500,00	" @\$6.500,00

ART. 2º - O chefe do Serviço de Fazenda, perceberá uma comissão líquida correspondente à gratificação por Riscos e Perdas no valor igual de 20%(vinte por cento)de seu vencimento bruto.

§ 1º - O Encarregado do Posto Médico, também perceberá uma comissão líquida correspondente a 20%(vinte por cento), de seu vencimento bruto a título de gratificação por serviços em horários extraordinários.

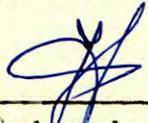
ART. 3º - O pessoal operário terá majorados os seus vencimentos na proporção idêntica ao aumento do salário-mínimo regional vigente.

ART. 4º - O Professorado Municipal da Zona Rural terá reajuste do seu salário na base de 60%(sessenta por cento) sobre o salário - mínimo vigente de conformidade com os Decretos Federais nºs. 66264 e 66259 de 20/02/70 respectivamente, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o necessário Crédito Suplementar observando o disposto nos artigos 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64

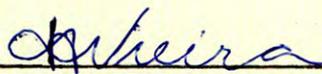
ART. 5º - Fica revogada a Lei nº 265 de 04 de junho de 1.980.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio, 24 de julho de 1.980



José Pedro da Silva - Prefeito Municipal



Tereza dos Anjos Vieira - Aux. de Secretaria.